



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, sediado a Av. Dr. Severino Pinheiro, 197, Centro, Limoeiro-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.628.610/0001-98, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 109/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ R\$ 688.622,26 (seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

Data da sessão pública: 29/08/2024

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

UASG: 927969

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** a participação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. O aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 8.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 8.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.limoeiro.pe.gov.br/licitacoes>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Limoeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Limoeiro-PE.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: limoeiro.cpl@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preços

Limoeiro, 16 de agosto de 2024

Edson Ferreira da Silva
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	269851	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL INJETÁVEL – A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR (EPINEFRINA) 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML, EMABALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	250	R\$ 119,20	R\$ 29.800,00
2	269851	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL INJETÁVEL – A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8 ML, EMABALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	100	R\$ 117,49	R\$ 11.749,00
3	403387	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA RETA (PM), MAXICUT - CORTE CRUZADO	UNIDADE	6	R\$ 63,46	R\$ 380,76
4		BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO – PEÇA RETA (PM), CARBIDE, CIRÚRGICA, CÔNICA, DENTADA, PLANA, Nº 702	UNIDADE	150	R\$ 9,58	R\$ 1.437,00
5	403876	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO – ALTA ROTAÇÃO (FG), CARBIDE, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, Nº 06 (HASTE LONGA)	UNIDADE	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
6		BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO – ALTA ROTAÇÃO (FG), CARBIDE, CIRÚRGICA, ESFÉRICA, Nº 08 (HASTE LONGA)	UNIDADE	60	R\$ 7,69	R\$ 461,40
7		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1011, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,32	R\$ 1.580,00
8		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1012, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	275	R\$ 5,87	R\$ 1.614,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO****Limoeiro, terra amada**

9	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1013, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	280	R\$ 6,63	R\$ 1.856,40
10	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1013 (HASTE LONGA), CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
11	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1014, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
12	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1014 (HASTE LONGA), CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	250	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
13	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1015, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	280	R\$ 6,26	R\$ 1.752,80
14	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1015 (HASTE LONGA), CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
15	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1016, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	280	R\$ 6,34	R\$ 1.775,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

16		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº 1034, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
17		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA, Nº 1035, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
18		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, FORMA CÔNICA, Nº 1045, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	R\$ 2,74	R\$ 164,40
19		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, FORMA CÔNICA, Nº 1046, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
20		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, FORMA CÔNICA TOPO PLANO, Nº 1065, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
21		BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, FORMA CÔNICA, Nº 3203, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

22	CIMENTO RESTAURADOR A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, REFORÇADO COM RESINA E FOTOPOLIMERIZÁVEL, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, RADIOPACO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS CONTEÚDO MÍNIMO POR CÁPSULA: 0,42 G DE PÓ E 0,14 G (0,12 ML) DE LÍQUIDO.	CAIXA	30	R\$ 302,21	R\$ 9.066,30
23	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA REPOSIÇÃO Nº 40, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 34,63	R\$ 1.385,20
24	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML, SOLUBILIDADE APROXIMADAMENTE 30%, PH ENTRE 7,0 E 7,5, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
25	ESPAÇADOR DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 25, POSSUI HASTE NA COR VERMELHA, DE 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 27,11	R\$ 1.626,60
26	EUCALIPTOL, SOLVENTE DE GUTA PERCHA, FRASCO COM 10ML, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	FRASCO	40	R\$ 9,83	R\$ 393,20
27	EUGENOL – MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, FRASCO COM 20 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	CAIXA	150	R\$ 22,86	R\$ 3.429,00
28	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 150 UNIDADES DE 3x4cm, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	CAIXA	70	R\$ 235,23	R\$ 16.466,10
29	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES DE 2x3cm, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	CAIXA	12	R\$ 279,22	R\$ 3.350,64
30	FIO DENTAL, ENCERADO, SEM SABOR, EMBALAGEM COM 100M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CAIXA	400	R\$ 9,84	R\$ 3.936,00
31	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE (PA), PÓ, POTE COM 10G	POTE	60	R\$ 7,16	R\$ 429,60
32	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	CAIXA	100	R\$ 58,02	R\$ 5.802,00
33	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO HEDSTROEN, COM SECÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, 1ª SÉRIE (15-40) – 25MM, EMBALADA EM CAIXA OU BLÍSTER COM 06 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 74,98	R\$ 2.624,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

34	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO HEDSTROEN, COM SECÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, 2ª SÉRIE (45-80) – 25MM, EMBALADA EM CAIXA OU BLÍSTER COM 06 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 29,51	R\$ 1.032,85
35	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K SÉRIE ESPECIAL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, Nº 06 – 25MM – INDICADA PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 52,32	R\$ 3.139,20
36	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K SÉRIE ESPECIAL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, Nº 06 – 31MM – INDICADA PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 52,87	R\$ 3.172,20
37	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K SÉRIE ESPECIAL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, Nº 08 – 21MM – INDICADA PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 55,36	R\$ 3.321,60
38	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K SÉRIE ESPECIAL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, Nº 08 – 25MM – INDICADA PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 54,52	R\$ 3.271,20
39	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K SÉRIE ESPECIAL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, Nº 08 – 31MM – INDICADA PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 51,90	R\$ 3.114,00
40	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K SÉRIE ESPECIAL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, Nº 10 – 21MM – INDICADA PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 54,52	R\$ 3.271,20
41	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K SÉRIE ESPECIAL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, Nº 10 – 25MM – INDICADA PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 55,40	R\$ 3.324,00
42	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K SÉRIE ESPECIAL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, Nº 10 – 31MM – INDICADA PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 53,87	R\$ 3.232,20
43	LIMA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE 25.05, COM SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR, DE 25MM, USO EM VELOCIDADE DE 350 A 950 RPM, CAIXA COM 04 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 138,01	R\$ 6.900,50
44	LIMA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE 40.05, COM SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR, DE 25MM, USO EM VELOCIDADE DE 350 A 950 RPM, CAIXA COM 04 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50
45	LIMA ROTATÓRIA PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE CONFECCIONADA COM LIGA DE NiTi COM TRATAMENTO TÉRMICO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM HÉLICE DUPLA E TAPER VARIÁVEL, TAMANHO 25 – 25MM DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM CAIXA OU BLÍSTER COM 03 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 161,20	R\$ 8.060,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO****Limoeiro, terra amada**

46	LIMA ROTATÓRIA PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE CONFECCIONADA COM LIGA DE NiTi COM TRATAMENTO TÉRMICO, COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM HÉLICE DUPLA E TAPER VARIÁVEL, TAMANHO 40 – 25MM DE COMPRIMENTO, EMBALADA EM CAIXA OU BLÍSTER COM 03 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 137,65	R\$ 6.882,50
47	PAPEL CARBONO DE ARTICULAÇÃO, INDICADO PARA REGISTRO OCLUSAL, BLOCO COM 50 TIRAS DUPLAS DE 0,02mm DE ESPESSURA, DUAS CORES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	BLOCO	110	R\$ 3,83	R\$ 421,30
48	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% EM UMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES, FLUI ATRAVÉS DE FINA PONTA NAVITIP 29GA PARA APLICAÇÃO COM PRECISÃO, ELEVADO PH DE 12,5, RADIOPACO, EMBALAGEM CONTENDO UMA SERINGA COM 1,2ML DE PASTA E 2 PONTAS NAVITIP, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	KIT	90	R\$ 101,53	R\$ 9.137,70
49	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PARA USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 90G, EMBALADA EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	BISNAGA	180	R\$ 16,70	R\$ 3.006,00
50	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA/MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA, CANFORQUINONA, CO-INICIADOR, SILANO, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA, POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40 NM A 3 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA, SERINGA COM 4G, COR EA1	UNIDADE	130	R\$ 39,42	R\$ 5.124,60
51	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA/MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA, CANFORQUINONA, CO-INICIADOR, SILANO, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA, POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40 NM A 3 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA, SERINGA COM 4G, COR EA2	UNIDADE	200	R\$ 44,84	R\$ 8.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

52		RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA/MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA, CANFORQUINONA, CO-INICIADOR, SILANO, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA, POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40 NM A 3 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA, SERINGA COM 4G, COR EA3	UNIDADE	280	R\$ 44,83	R\$ 12.552,40
53		RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA/MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA, CANFORQUINONA, CO-INICIADOR, SILANO, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA, POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40 NM A 3 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA, SERINGA COM 4G, COR EA3,5	UNIDADE	230	R\$ 37,36	R\$ 8.592,80
54		RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA/MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA, CANFORQUINONA, CO-INICIADOR, SILANO, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA, POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40 NM A 3 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA, SERINGA COM 4G, COR EB1	UNIDADE	100	R\$ 38,04	R\$ 3.804,00
55		RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA/MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA, CANFORQUINONA, CO-INICIADOR, SILANO, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA, POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40 NM A 3 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA, SERINGA COM 4G, COR EB2	UNIDADE	120	R\$ 41,17	R\$ 4.940,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**Limoeiro, terra amada 

56		RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA/MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA, CANFORQUINONA, CO-INICIADOR, SILANO, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA, POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40 NM A 3 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA, SERINGA COM 4G, COR DA1	UNIDADE	130	R\$ 28,31	R\$ 3.680,30
57		RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA/MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA, CANFORQUINONA, CO-INICIADOR, SILANO, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA, POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40 NM A 3 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA, SERINGA COM 4G, COR DA2	UNIDADE	200	R\$ 31,95	R\$ 6.390,00
58		RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA/MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DE MATRIZ MONOMÉRICA, CONTENDO BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA, CANFORQUINONA, CO-INICIADOR, SILANO, VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA, POSSUI PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40 NM A 3 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA, SERINGA COM 4G, COR DA3	UNIDADE	250	R\$ 32,59	R\$ 8.147,50
59		RESTAURADOR PROVISÓRIO, INDICADO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAVIDADES DENTAIS DURANTE TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS, DEVE APRESENTAR CURA ENTRE 15 E 30 MINUTOS APÓS A APLICAÇÃO, NÃO CONTÉM EUGENOL, COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE, GESSO ORTODÔNTICO E ÓXIDO DE FERRO, POTE COM NO MÍNIMO 25G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	150	R\$ 40,59	R\$ 6.088,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO****Limoeiro, terra amada**

60		SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, CAIXA CONTENDO KIT COM 02 TUBOS DE SELANTE COM 5G, NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO, 01 SERINGA, 01 BLOCO, CONDICIONADOR EM GEL EM SERINGA COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFÓRICO A 37 %, SELANTE EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	CAIXA	80	R\$ 32,59	R\$ 2.607,20
61		SILICONE POR CONDENSAÇÃO, MATERIAL INDICADO PARA MOLDAGEM COM PRECISÃO DE ARCADA DENTADA OU EDÊNTULA, ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, ALTA RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, KIT CONTENDO 01 POTE DE MATERIAL DENSO COM NO MÍNIMO 900ML, 01 BISNAGA DE MATERIAL FLUIDO COM NO MÍNIMO 120ML E 01 BISNAGA DE MATERIAL CATALISADOR COM NO MÍNIMO 50ML, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO	KIT	12	R\$ 156,68	R\$ 1.880,16
62		SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, CONTENDO FUCSINA BÁSICA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	80	R\$ 10,48	R\$ 838,40
63		SOLUÇÃO FIXADORA RADIOGRÁFICA, FRASCO COM 475ML, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	FRASCO	90	R\$ 29,29	R\$ 2.636,10
64		PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO PLÁSTICO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO) MEDINDO 120 mm X 100 m, ATÓXICO, PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DAS EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM TEMPERATURAS ATÉ 132° C, EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA	ROLO	200	R\$ 52,55	R\$ 10.510,00
65		PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO PLÁSTICO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO) MEDINDO 150 mm X 100 m, ATÓXICO, PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DAS EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM TEMPERATURAS ATÉ 132° C, EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA	ROLO	250	R\$ 56,66	R\$ 14.165,00
66		PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO PLÁSTICO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO) MEDINDO 200 mm X 100 m, ATÓXICO, PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DAS EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM TEMPERATURAS ATÉ 132° C, EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA	ROLO	230	R\$ 107,48	R\$ 24.720,40
67		AVENTAL COM MANGA LONGA, PARA USO DE PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% EM POLIPROPILENO – TNT (TECIDO NÃO TECIDO), PUNHOS COM ELÁSTICO, GRAMATURA DE 40 g, TAMANHO ÚNICO: (140 cm DE LARGURA X 110 cm de ALTURA), EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	1500	R\$ 50,15	R\$ 75.225,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO****Limoeiro, terra amada**

68	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DE COR BRANCA, FEITAS EM LÁTEX 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	720	R\$ 18,46	R\$ 13.291,20
69	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DE COR BRANCA, FEITAS EM LÁTEX 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1200	R\$ 22,97	R\$ 27.564,00
70	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DE COR BRANCA, FEITAS EM LÁTEX 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	720	R\$ 20,15	R\$ 14.508,00
71	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DE COR BRANCA, FEITAS EM LÁTEX 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	480	R\$ 25,65	R\$ 12.312,00
72	LUVAS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, FEITA EM LÁTEX 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, DE ESPESSURA MAIOR QUE AS LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EMBALADAS EM PACOTE COM 2 UNIDADES, COM A SINALIZAÇÃO PARA CALÇAR A MÃO DIREITA E ESQUERDA, TAMANHO 7.0, VALIDADE DE 3 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	900	R\$ 3,36	R\$ 3.024,00
73	LUVAS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, FEITA EM LÁTEX 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, DE ESPESSURA MAIOR QUE AS LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EMBALADAS EM PACOTE COM 2 UNIDADES, COM A SINALIZAÇÃO PARA CALÇAR A MÃO DIREITA E ESQUERDA, TAMANHO 7.5, VALIDADE DE 3 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	900	R\$ 3,43	R\$ 3.087,00
74	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, DE MATERIAL 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, APRESENTA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM E RETENÇÃO BACTERIANA DO AR DE 95,96% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 99%, DE COR BRANCA, EMBALADAS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 2 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	300	R\$ 15,68	R\$ 4.704,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO****Limoeiro, terra amada**

75	MÁSCARA KN95 PFF2, SEM VÁLVULA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL, CONFECCIONADA EM 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO E DE MATERIAL 100% POLIPROPILENO, DE COR BRANCA, EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	80	R\$ 53,98	R\$ 4.318,40
76	TOUCA SANFONADA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT), DE COR BRANCA, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	300	R\$ 16,69	R\$ 5.007,00
77	SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAVENOSO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 500 ml, COM REGISTRO NA ANVISA	BOLSA	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: PROTEASE. AMILASE, LIPASE, LIQUINASE E CARBOIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO (2,5% P/P), ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTES, CORANTE, CONSERVANTES E VEÍCULO, FAIXA DE PH ENTRE 6,0 – 8,0, LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, DE COR AMARELO, FRASCO COM 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	300	R\$ 17,06	R\$ 5.118,00
79	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70%, FRASCO COM 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	800	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
80	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO 59 x 62 cm, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE, PRODUTO NORMTATIZADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	80	R\$ 18,84	R\$ 1.507,20
81	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63 x 80 cm, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE, PRODUTO NORMTATIZADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 25,17	R\$ 1.510,20
82	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 75 x 105 cm, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE, PRODUTO NORMTATIZADO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 49,09	R\$ 2.945,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

83	615986	GAZE, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, MEDINDO 7,5 x 7,5 cm, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, CONTENDO 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA	PACOTE	400	R\$ 20,22	R\$ 8.088,00
84	363485	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO, DE COR AMARELA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20 LITROS, VALIDADE DE 5 ANOS, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	360	R\$ 17,77	R\$ 6.397,20
85	442137	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CORPO TRANSPARENTE, COM AGULHA DE 25 x 0,70 mm, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAPACIDADE DE 5 ml, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 18,35	R\$ 917,50
86	442137	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CORPO TRANSPARENTE, COM AGULHA DE 25 x 0,70 mm, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAPACIDADE DE 10 ml, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 22,23	R\$ 1.111,50
87	442137	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CORPO TRANSPARENTE, COM AGULHA DE 25 x 0,70 mm, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CAPACIDADE DE 20 ml, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 32,85	R\$ 2.628,00
88	297697	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL INJETÁVEL – A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRICTOR (EPINEFRINA) 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	50	R\$ 205,76	R\$ 10.288,00
89	272913	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO EM FORMA DE GEL, BENZOCAÍNA 20% (200mg/g), COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12g, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	300	R\$ 15,46	R\$ 4.638,00
90	269845	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO EM SPRAY – A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, EMBALADO EM FRASCO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	15	R\$ 62,54	R\$ 938,10
91	403395	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO – ALTA ROTAÇÃO (FG), CARBIDE, CIRÚRGICA, CÔNICA, N ° 701	UNIDADE	180	R\$ 17,36	R\$ 3.124,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

92	402958	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO – ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA CÔNICA TOPO PLANO, Nº 1062, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
93	403010	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO – ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA TOPO PLANO, Nº 1092, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
94	403609	BROCA GATES GLIDDEN, 32 MM, Nº 1, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	35	R\$ 7,84	R\$ 274,40
95	403611	BROCA GATES GLIDDEN, 32 MM, Nº 3, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	35	R\$ 7,15	R\$ 250,25
96	403613	BROCA GATES GLIDDEN, 32 MM, Nº 4, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	25	R\$ 5,82	R\$ 145,50
97	245947	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO – ALTA ROTAÇÃO, PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA, FORMA TRONCO CÔNICA, CHAMA, FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
98	406797	CERA UTILIDADE NATURAL, INDICADA PARA ALÍVIO EM MOLDEIRAS DE ESTOQUE, EMBALADA EM CAIXA COM 5 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 25,55	R\$ 766,50
99	406791	CERA 7, INDICADA PARA REGISTRO DE MORDIDA, COR ROSA, EMBALADA EM CAIXA COM 18 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 26,37	R\$ 1.054,80
100	420060	CHAVE UNIVERSAL PARA PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 54,98	R\$ 1.099,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

101	405602	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM EMBALAGEM CONTENDO PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13g, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, PASTA CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11g, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDRÓXIDO CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETILTOLUENO SULFONAMIDA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	130	R\$ 71,29	R\$ 9.267,70
102	419014	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA F, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 39,78	R\$ 1.989,00
103	419184	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00
104	423621	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA XF, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 37,73	R\$ 1.886,50
105	419044	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 39,46	R\$ 2.367,60
106	438277	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 38,28	R\$ 1.914,00
107	419013	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA M, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 36,57	R\$ 2.194,20
108	419006	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 27,45	R\$ 1.647,00
109	419007	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (45-80), CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 28,46	R\$ 1.707,60
110	438279	CONE DE GUTA PERCHA 25.05, CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 37,31	R\$ 1.865,50
111	438278	CONE DE GUTA PERCHA 40.05, CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 35,12	R\$ 1.756,00
112	419538	CONE DE GUTA PERCHA REPOSIÇÃO Nº 45, CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
113	419538	CONE DE GUTA PERCHA EM BASTÃO CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
114	419001	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40) CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 39,89	R\$ 3.989,00
115	418993	CONE DE PAPEL ABSORVENTE REPOSIÇÃO Nº 25 CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	45	R\$ 29,93	R\$ 1.346,85
116	419538	CONE DE PAPEL ABSORVENTE REPOSIÇÃO Nº 40 CAIXA COM 120 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 34,13	R\$ 1.194,55
117	438143	DISCO DE CARBORUNDUM PARA MANDRIL DE PEÇA RETA (PM), MARROM, CORTE DUPLO, INDICADO PARA CORTAR E SEPARAR METAIS DUROS, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 6,96	R\$ 69,60
118	431408	ESCOVA DE ROBINSON – EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON, BRANCA, PARA CONTRA-ÂNGULO – BAIXA ROTAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

119	438282	ESPAÇADOR DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 TAMANHOS DIFERENTES (A, B, C, D), POSSUI HASTE NAS CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE, DE 25MM, CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 33,02	R\$ 1.320,80
120	417242	ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA 100% DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 129,23	R\$ 2.584,60
121	406827	FOLHA DE PAPEL TOALHA MEDINDO 20,5 X 19 cm, PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 UNIDADES CADA, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM	PACOTE	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
122	374821	FORMOCRESOL DILUÍDO (1/5), FRASCO COM 10 ML, VALIDADE 02 ANOS	FRASCO	70	R\$ 16,75	R\$ 1.172,50
123	421266	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÃO 57 MM x 76 MM, ALTA VELOCIDADE, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 354,76	R\$ 2.838,08
124	487555	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA 4.0, 45 CM, COM AGULHA 1/2 DE CÍRCULO, CORTANTE E DE 17 MM DE ESPESSURA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 59,63	R\$ 11.926,00
125	487554	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTADO 4.0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 45 CM, COM AGULHA 1/2 DE CÍRCULO, COM CORTE REVERSO E DE 17 MM DE ESPESSURA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 54,52	R\$ 16.356,00
126	428831	FITA PARA AUTOCLAVE, ZEBRADA, ROLO DE 19 MM X 30M PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR	ROLO	350	R\$ 6,33	R\$ 2.215,50
127	428415	GESSO PEDRA TIPO III, ALFA, BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA MODELO DE PRECISÃO, DE COR BRANCA OU AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
128	428417	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PARA CONFEÇÃO DE TROQUÊIS, MODELOS E BASE PARA PRÓTESES DENTÁRIAS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXA EXPANSÃO, APROPRIADO PARA APLICAÇÕES QUE REQUEREM ALTA PRECISÃO, DE COR VERDE OU ROSA, EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE	120	R\$ 19,36	R\$ 2.323,20
129	481317	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO – COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO****Limoeiro, terra amada**

130	427348	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA ENDODONTIA, TAMANHO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS PELA TÉCNICA DO PARALELISMO, CONTENDO 1 (UM) POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES DO LADO DIREITO E 1 (UM) POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES E SUPERIORES DO LADO DIREITO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES INFERIORES DO LADO ESQUERDO, MORDEDOR DE SILICONE, PEÇAS DESMONTÁVEIS E POTE COM TAMPA	KIT	6	R\$ 323,98	R\$ 1.943,88
131	439126	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, EM AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 36,53	R\$ 3.653,00
132	430445	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, 1ª SÉRIE (15-40) – 21MM, EMBALADA EM CAIXA OU BLÍSTER COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
133	430446	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, 2ª SÉRIE (45-80) – 21MM, EMBALADA EM CAIXA OU BLÍSTER COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
134	430445	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO K SÉRIE ESPECIAL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, Nº 06 – 21MM – INDICADA PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
135	430443	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, 1ª SÉRIE (15-40) – 25MM – INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 93,33	R\$ 3.733,20
136	430448	LIMA ROTATÓRIA GLIDE PATH 16.02, EM LIGA DE NiTi COM SECÇÃO QUADRANGULAR, DE 25MM, VELOCIDADE DE 350 RPM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 84,12	R\$ 5.047,20
137	442191	LENÇOL DE BORRACHA, ESPESSURA MÉDIA, MEIA JARDA – QUADRADO, NO MÍNIMO 12,7X12,7 CM, CAIXA CONTENDO 26 UNIDADES	CAIXA	90	R\$ 23,93	R\$ 2.153,70
138	428740	PASTA ZINCO ENÓLICA, INDICADA PARA MOLDAGEM DE ARCADE EDÊNTULA, COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO VEGETAL, EUGENOL E RESINA VEGETAL, EMBALADA EM KIT CONTENDO 1 BISNAGA COM 60G DE PASTA BASE NA COR BRANCA E 1 BISNAGA COM 60G DE PASTA CATALISADORA NA COR VERMELHA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	KIT	15	R\$ 50,69	R\$ 760,35
139	420040	PONTAS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM EXTREMIDADE FINA – G1, UNIVERSAL, COM ROSCA INTERNA, PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO EM TODAS AS SUPERFÍCIES DOS DENTES SUPRA E SUBGENGIVAIIS	UNIDADE	50	R\$ 52,93	R\$ 2.646,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO****Limoeiro, terra amada**

140	405722	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM LÍQUIDO, INDICADA PARA CONSERTOS, ADIÇÕES E REEMBASAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONTENDO METILMETACRILATO, EDMA, DMT, INIBIDOR E FLUORESCENTE, EMBALADA EM FRASCO COM 1L DE LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	FRASCO	5	R\$ 136,31	R\$ 681,55
141	405722	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM LÍQUIDO, INDICADA PARA CONSERTOS, ADIÇÕES E REEMBASAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONTENDO METILMETACRILATO, EDMA, DMT, INIBIDOR E FLUORESCENTE, EMBALADA EM FRASCO COM 50ML DE LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	FRASCO	4	R\$ 25,66	R\$ 102,64
142	433635	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, INCOLOR, INDICADA PARA CONSERTOS, ADIÇÕES E REEMBASAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONTENDO POLIMETILMETACRILATO E PERÓXIDO DE BENZOÍLA, EMBALADA EM POTE CONTENDO NO MÍNIMO 1KG DE PÓ, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	POTE	5	R\$ 225,70	R\$ 1.128,50
143	433635	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, COR 66 OU A2, INDICADA PARA REEMBASAMENTO DE COROA PROVISÓRIA E REPARO EM PRÓTESES DENTÁRIAS, EMBALADA EM POTE CONTENDO NO MÍNIMO 78G, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	POTE	3	R\$ 40,90	R\$ 122,70
144	444051	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA A 2%, EM GEL, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	300	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00
145	437156	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - SODA CLORADA, FRASCO COM 1L, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	FRASCO	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
146	422554	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COMPOSTA DE CLORETO DE ALUMÍNIO; SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO; GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
147	406295	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO, PACOTE COM 20 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS	PACOTE	250	R\$ 20,59	R\$ 5.147,50
148	423570	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER MEDINDO 4 x 170 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, CAIXA COM 150 TIRAS, ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES – VALIDADE 03 ANOS	CAIXA	60	R\$ 11,54	R\$ 692,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

149	406285	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, MONOFACE, DE 4 MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 12 TIRAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CAIXA	60	R\$ 14,22	R\$ 853,20
150	288667	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR, BRANCA 100 MM x 20 MM	UNIDADE	15	R\$ 41,17	R\$ 617,55
151	403812	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, FORMA CÔNICA, Nº 3072, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
152	466527	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO PLÁSTICO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO) MEDINDO 100 mm X 100 m, ATÓXICO, PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DAS EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM TEMPERATURAS ATÉ 132° C, EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA	ROLO	250	R\$ 95,64	R\$ 23.910,00
153	452011	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME LAMINADO PLÁSTICO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO) MEDINDO 80 mm X 100 m, ATÓXICO, PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICAÇÃO DAS EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO EM TEMPERATURAS ATÉ 132° C, EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA	ROLO	200	R\$ 34,92	R\$ 6.984,00
154	405619	SOLUÇÃO REVELADORA RADIOGRÁFICA, FRASCO COM 475ML, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	FRASCO	120	R\$ 27,93	R\$ 3.351,60
TOTAL					R\$ 688.622,26	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, pois o município não elaborou Plano de Contratações em 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo;

4.1.2. Não haverá a exigência de amostra ou prova de conceito;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1 - Requisitos Obrigacionais:

4.1.1 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

4.1.2 Entregar o material no prazo de 10 (Dez) dias, durante o expediente.

4.1.3 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

4.1.4 Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

4.1.5 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

4.1.6 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.1.7 Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência. - Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.2 - Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.2.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia contratual da execução



4.4.1. Não será exigida a garantia contratual da execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto licitado é para entrega parcelada e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Dr. Severino Pinheiro, 197, Centro, Limoeiro-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 688.622,26 (seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 10.1220.0211.061.0000 – 10.3010.4281.062.0000 – 10.2030.4281.065.0000-
Elemento de Despesa: 33.90.30;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Limoeiro, 15 de julho de 2024.

João Marcelo Coutinho Fonsêca
Coordenação de Saúde Bucal



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, POR INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE LIMOEIRO E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, por intermédio do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...),;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº (...) e do(...Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.
- 2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
 - 11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1. Programa de Trabalho:

14.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.30

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Limoeiro, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 014/2024** seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA E MODELO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ